



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 24/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TREVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022, e a Convocação nº 01/2023, de 26 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2022, do Poder Executivo Municipal de Treviso - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 18/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4105 de 26 de janeiro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
252058	PATRICIA DE BONA	001
253935	LETHICIA JESUINA NAZARIO	002
257122	BIANCA FLORES FRAGA	003
257048	SUZELEI PIACENTINI	004
252699	JANAINA PIACENTINI SCUSSEL	005
254435	JANAINA MAIRA DOS SANTOS	006
254548	BEATRIZ SPRICIGO SALVADOR	007

Art. 2º Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 6.1 do Edital nº 02/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo XI do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 3º O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a), bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Anexo XI do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos nomeados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso - SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso - SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISÓ/SC

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de fevereiro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças